



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**Ata - SEI nº 507/2022/DE-EBSERH**

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 507ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 12 de dezembro de 2022, às 14:30h, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, presentes os membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Antonio César Alves Rocha, Vice-Presidente; Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas; Iara Ferreira Pinheiro, Diretora de Orçamento e Finanças; e Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora de Tecnologia da Informação.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico. Convocados à reunião, nos itens pertinentes, Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (VP); Franco Nero Dias Marçal, Chefe de Serviço de Gestão da Inovação e Cooperativas, da VP; Marcio Luis Borsio, Coordenador de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); Fabiano Francisco Noetzold Saldanha, Coordenador de Infraestrutura, Suporte e Segurança de TI, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); Diego Souza Silva Almeida, Chefe de Serviço de Arquitetura de Sistemas, da DTI; George Santos Magalhães, Coordenador de Comunicação Social; e José Arnon dos Santos Guerra, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

**IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação das atas das reuniões 505ª e 506ª extraordinária;
- 2) Processo 23477.010458/2021-17: Norma Operacional de uso seguro de computação em nuvem pela Rede Ebserh;
- 3) Processo 23477.011135/2021-32: Norma Operacional de acesso e disponibilização de dados digitais;
- 4) Processo 23477.019125/2022-26: aquisição de *kits* de jornalismo móvel;
- 5) Processo 23534.011188/2020-41: Instrumento Formal de Contratualização do Hupes-UFBA;
- 6) Informativos da Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria.
  - a) Processo 23477.017616/2022-32: requisitos de especificação de projetos e de manutenção da infraestrutura elétrica dos hospitais da Rede Ebserh;
  - b) Processo 23477.017891/2022-56: Caderno de Diretrizes para Projetos de Urbanismo e Paisagismo para os hospitais da Rede Ebserh;

c) Processo 23477.017063/2022-18: planejamento do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde para os hospitais da Rede Ebserh;

d) Processo 23477.017286/2022-85: sistematização de práticas de hotelaria para os hospitais da Rede Ebserh;

e) Processo 23477.009685/2019-77: manutenção de equipamentos médico-hospitalares (Procedimentos Operacionais Padrão de manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica e qualificação em equipamentos de saúde); e

6) Informes.

a) Processo 23477.012838/2022-69: Norma de Cooperação Técnica Internacional;

b) Informativo sobre o Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (IG-Sest); e

c) recesso dos membros da Diretoria Executiva e designação de substitutos.

## V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) solicitou **alterar o tipo de apreciação dos Processos 23477.010458/2021-17 e 23477.011135/2021-32, itens 2 e 3 da pauta, passando-se de deliberativos para informativos**, o que recebeu a concordância de todos. Os assuntos referentes aos processos citados serão apresentados na presente reunião, com caráter informativo, para posterior deliberação da Diretoria Executiva.

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 505ª e 506ª extraordinária** da Diretoria Executiva, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.010458/2021-17**. A DTI apresentou à Diretoria Executiva as principais informações sobre a **proposta de norma operacional de uso seguro de computação em nuvem pela Rede Ebserh**. Inicialmente, apresentou definições conceituais do assunto no contexto da adoção de computação em nuvem pela administração pública federal, com destaque para a redução de custos com infraestrutura interna e a maior **agilidade** conferida à modernização tecnológica. Nesse sentido, informou que a computação em nuvem consiste no conjunto de recursos virtualizados facilmente utilizáveis e acessíveis, como *hardware*, plataformas de desenvolvimento e serviços. Explicou que esses recursos podem ser adaptados em **escala**, com uma carga variável, de modo a permitir a sua otimização, tendo em vista que a exploração de tais recursos ocorre, via de regra, em um modelo de pagamento por uso, no qual as garantias são oferecidas pelo provedor de infraestrutura. Em seguida, ressaltou as **características** essenciais da computação em nuvem, a saber: utilização sob demanda, sendo o serviço aferido; amplo acesso pela Rede Ebserh; elasticidade, ou seja, capacidade de adaptação do serviço de nuvem à carga de trabalho, conforme demanda; e ampla disponibilidade de recursos. Foram apresentados exemplos de provedores de nuvem pública e dos tipos de serviço ofertados, os quais são amplamente utilizados pelos usuários, conforme se verificou em levantamento realizado na Rede Ebserh. A DTI fez referência à **Instrução Normativa (IN) nº 05, de 30 de agosto de 2021, do Gabinete de Segurança Institucional, da Presidência da República (GSI-PR)**, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal. A IN nº 05/2021 do GSI-PR estabelece que todos os órgãos e entidades que desejarem utilizar computação em nuvem devem editar ato **normativo** sobre o seu uso seguro. Dessa forma, a elaboração da norma operacional em tela teve como ação inicial a realização de reuniões de **benchmarking** sobre o assunto com os seguintes órgãos: Controladoria Geral da União; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Agência Nacional de Aviação Civil; e entidades vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). A DTI apresentou a estrutura da norma que dispõe sobre os seguintes **tópicos**: competências e atribuições; requisitos para adoção segura de computação em nuvem; requisitos do provedor de serviço de nuvem; utilização de *cloud brokers*; e disposições gerais. No capítulo concernente aos **requisitos mínimos** para adoção de soluções de computação em nuvem de forma segura, consta destaque quanto ao objetivo de elevar o nível de **proteção** das informações no uso dessa tecnologia. Nesse sentido, de acordo com a norma, a equipe responsável pela transferência de serviços ou informações para um provedor de serviço de nuvem, antes de fazê-lo, deverá assegurar que as operações estejam alinhadas à legislação brasileira e aos direitos à privacidade, à proteção de dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros, assim como à Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh. Essa equipe responsável deverá, ainda, avaliar quais informações serão hospedadas no serviço de nuvem e realizar o gerenciamento de riscos, em conformidade com a legislação pertinente e a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Ebserh. Finalizando, fez referência à solução de **Escritório Digital**, que consiste em uma plataforma de trabalho colaborativo disponibilizada pela DTI, com o intuito de facilitar a gestão do trabalho e a interação entre os

membros das equipes, tendo em vista que o acesso pode ser feito a partir de computadores ou telefones celulares (*smartphones*).

- Registrado o informativo à Diretoria Executiva, a matéria será posteriormente pautada para deliberação do colegiado.

**3) Processo 23477.011135/2021-32.** A DTI apresentou também a proposta de **norma operacional de acesso e disponibilização de dados digitais**, que dispõe sobre diretrizes para a implementação de controles dos acessos a dados provisionados em bancos de dados na Administração Central e nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh. A norma proposta tem aplicabilidade a todos os indivíduos ou entidades que tenham acesso ou utilizem, direta ou indiretamente, os ativos de informação armazenados em bancos de dados da Ebserh. Prevê-se a instituição do **Comitê de Concessão de Acesso e Disponibilização de Dados (CCAD)**, com a seguinte composição: na Administração Central, com representantes da Vice-Presidência (VP), da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (Depas), da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e da DTI, que exercerá a coordenação técnica do CCAD; nos HUFs, com representantes da Superintendência, da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), da Gerência Administrativa (GAD) e do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (Setisd), que exercerá a coordenação técnica do CCAD no âmbito do hospital. Informou-se sobre as **atribuições do CCAD**, quais sejam: aprovar os pleitos de concessão, alteração, bloqueio ou revogação de acesso ou disponibilização de dados; definir os critérios de temporalidade de contas de acesso dos requerentes, bem como pelo acompanhamento, monitoramento, publicação das alterações e melhorias nos procedimentos de concessão de acessos; gestão e controle de acessos e disponibilização de dados. A DTI apresentou também o **fluxo** de solicitação, análise e execução de acesso aos dados, de acordo com o que consta na proposta de normativo. Após deliberação da Diretoria Executiva, será instituído o CCAD, que deverá elaborar o respectivo Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, e adequar os acessos disponibilizados anteriormente à norma, no prazo de 90 (noventa) dias.

- Registrado o informativo à Diretoria Executiva, a matéria será posteriormente pautada para deliberação do colegiado.

**4) Processo 23477.019125/2022-26.** A Coordenadoria de Comunicação Social apresentou à Diretoria Executiva a **proposta de aquisição centralizada de 39 (trinta e nove) câmeras triaxiais portáteis para a Rede Ebserh**, que compõem os **kits de jornalismo móvel**, sendo um equipamento de filmagem e captura de fotos de qualidade, de simples manipulação por parte dos profissionais de comunicação e de fácil circulação nas áreas da Administração Central e dos HUFs da Rede Ebserh. Destacou que a aquisição de tais equipamentos contribui significativamente para a comunicação com os públicos interno e externo da Empresa, o que reforça o novo modelo de Comunicação da Rede Ebserh, apresentado na 505ª reunião da Diretoria Executiva. A proposta em tela se refere à aquisição de 39 (trinta e nove) unidades de câmeras triaxiais portáteis, pelo valor de R\$ 161.960,76 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa R&R Equipamentos Eletrônicos Eireli, para a aquisição de 39 (trinta e nove) câmeras triaxiais portáteis, que compõem os **kits** de jornalismo móvel, via sistema de registro de preços, para a Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 818/2022 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

**5) Processo 23534.011188/2020-41.** A Depas apresentou informações sobre o **Instrumento Formal de Contratualização (IFC) do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh**, a ser celebrado com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab/BA), tendo como objeto formalizar a relação entre as partes para a prestação de serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com vigência de 1 (um) ano. Informou que o último instrumento contratual teve vigência até julho de 2019, de modo que a proposta em tela visa regularizar a situação da contratualização do Hupes-UFBA, com a pactuação de metas compatíveis com a realidade de oferta do hospital. Em seguida, destacou as **principais mudanças** que constam no novo contrato, a saber: a Ebserh consta como signatária, tendo em vista que, nos instrumentos anteriores, a UFBA constava como parte; atualização de metas quantitativas e qualitativas, para adequação à capacidade de produção hospitalar do Hupes-UFBA, conforme citado; e atualização da programação orçamentária. Informou-se os valores financeiros atualizados no novo contrato, quais sejam: R\$ 9.692.127,52 (nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) ao mês, o que corresponde ao montante de R\$ 116.305.530,24 (cento e dezesseis milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) ao ano. Trata-se de redução de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais) ao ano, correspondentes à redução anual no valor de R\$ 5.433.498,36 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), em razão da redução dos valores de média e alta complexidade, bem como da ampliação dos recursos estaduais e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec). A Depas lembrou que a negociação é realizada entre as partes, com base nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes, visando atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde

local. Informou-se que o processo administrativo foi adequadamente instruído, com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, bem como aprovação do Colegiado Executivo do Hupes-UFBA. Foram atendidos ou justificados, nos autos, os apontamentos da Consultoria Jurídica (Conjur) sobre a matéria, não havendo óbice para a celebração do IFC entre as partes.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do Instrumento Formal de Contratualização (IFC) do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh, com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab/BA), tendo como objeto formalizar a relação entre as partes para a prestação de serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com vigência de 1 (um) ano. Editada a Resolução nº 817/2022 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

**6) A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou à Diretoria Executiva informativos sobre publicações de assuntos atinentes à Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria, quais sejam:**

a) Processo 23477.017616/2022-32, sobre **requisitos de especificação de projetos e de manutenção da infraestrutura elétrica dos hospitais da Rede Ebserh**, com orientações sobre eficiência e segurança energética; sobre otimização nos projetos das instalações elétrica; sobre redução de custos relacionados às manutenções corretivas e perdas de equipamentos médico-hospitalares (EMHs); sobre redução do consumo e operacionalização de energia elétrica; sobre padronização de requisitos relacionados aos projetos, intervenções, serviços e manutenções na infraestrutura elétrica hospitalar.

b) no Processo 23477.017891/2022-56, consta o **Caderno de Diretrizes para Projetos de Urbanismo e Paisagismo para os hospitais da Rede Ebserh**, com abordagem sobre sustentabilidade, abrangendo temas como a integração entre arquitetura, meio ambiente, mobilidade e microacessibilidade; sobre planejamento voltado à inclusão de pedestres; sobre redução do consumo de energia e água, com adoção de práticas em prol do consumo sustentável; sobre economia na operacionalização e manutenção dos sistemas de infraestrutura urbana e paisagística; sobre o padrão das construções existentes, para a atualização dos projetos de urbanismo e paisagismo dos hospitais da Rede Ebserh.

c) Processo 23477.017063/2022-18, sobre **planejamento do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) para os hospitais da Rede Ebserh**, em que consta a conceituação dos princípios de sustentabilidade e manejo de resíduos; orientações de gerenciamento por tipo de resíduo; informações sobre gestão de resíduos; apresentação do modelo estrutural PGRSS para os hospitais da Rede Ebserh, como padronização obrigatória;

d) Processo 23477.017286/2022-85, sobre **sistematização de práticas de hotelaria para os hospitais da Rede Ebserh**, constam orientações a respeito do planejamento de licitação, contratação e fiscalização de serviços; seleção de boas práticas de hospitais públicos e privados de referência; avaliação do grau de maturidade da implantação de hotelaria hospitalar, aplicado anualmente na Rede Ebserh;

e) no Processo 23477.009685/2019-77, sobre **manutenção de equipamentos médico-hospitalares, com orientações dispostas em Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica e qualificação em equipamentos de saúde**. Foram elaborados 200 (duzentos) POPs, com modelos inovadores em relação ao mercado, com vistas à garantia de melhor ciclo de vida dos EMHs; padronização alinhada ao Mapa Estratégico da Rede Ebserh; operação com simplificação e digitalização de processos, inovação e disseminação das melhores práticas; e alinhamento com demais trabalhos técnicos desenvolvidos pela Ebserh para a área de Engenharia Clínica.

## **6) Informes.**

a) **Processo 23477.012838/2022-69**. A Coordenadoria de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (CEIC-VP), apresentou informativo sobre a **proposta de Norma de Cooperação Técnica Internacional**, a ser pautada para posterior deliberação da Diretoria Executiva. A proposta em tela foi elaborada com a finalidade de dar mais organicidade, padronização, fluidez e segurança jurídica aos processos de elaboração e execução de cooperações técnicas internacionais. Nesse sentido, serviram como fonte de consulta a legislação vigente sobre cooperações, sobretudo o Decreto nº 5.151/2004 e a Portaria nº 08/2017 do Ministério de Relações Exteriores (MRE), o Manual de Diretrizes da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), recomendações expressas da própria ABC à Ebserh e a experiência acerca do assunto no âmbito da Empresa, acumulada a partir da execução de cooperações no período de 2014 a 2022. Na norma proposta, constam dispositivos sobre a abrangência e o escopo das cooperações técnicas internacionais, sobre a governança e as competências relacionadas à matéria, com orientações sobre o processo de proposição de nova cooperação técnica internacional, bem como sobre as contratações de serviços e consultorias. A CEIC-VP destacou os seguintes pontos que constam no normativo: **transversalidade** das soluções apresentadas pelas cooperações; previsão de formalização do **Comitê Executivo das Cooperações**, que já se reúne mensalmente desde

2020, como integrante da governança do projeto; e esclarecimento quanto aos papéis das áreas demandantes, do Serviço de Gestão da Inovação Corporativa e do Conhecimento, da CEIC-VP, bem como do diretor nacional e do coordenador do projeto, a fim de cumprir o que determina o Decreto 5.151/2004. Registrado o informativo à Diretoria Executiva, a matéria será posteriormente pautada para deliberação do colegiado.

**b)** A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos apresentou à Diretoria Executiva informações sobre o **Indicador de Governança (IG-Sest) da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Economia (Sest-ME)**, estabelecido para acompanhar o desempenho das empresas estatais federais no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, assim do disposto nas Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Lembrou o **histórico** do assunto, que já teve 6 (seis) ciclos de avaliação: nos dois primeiros, o foco foi na adequação ao que estabelece a Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016 e as Resoluções da CGPAR; no terceiro e no quarto ciclos, foram incluídas questões sobre boas práticas de governança; no quinto ciclo, houve inclusão de questões baseadas nas diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e reformulação geral do indicador, tanto do questionário quanto da metodologia adotada para a avaliação. No **6º (sexto) ciclo de avaliação**, realizado no corrente ano de 2022, a ACCIGR destacou a **estratégia adotada pela Ebserh**, qual seja: coordenação da Vice-Presidência nas diligências relacionadas à aprovação de normativos relevantes, tais como o Estatuto Social da Empresa e o Compromisso Empresarial Responsável; atuação dos HUFs da Rede para a integração de respostas; elaboração do Relatório Integrado, conforme modelo estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU); atuação da ACCIGR para materializar a integridade, a responsabilidade social e ambiental, os direitos humanos e a atuação dirigida para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU); apresentação de evidências contundentes, de forma clara para entendimento do avaliador. Ademais, foram observados os dispositivos do regulamento do 6º (sexto) ciclo de avaliação, com atenção ao aprendizado decorrente da experiência de anos anteriores. Em seguida, foi apresentada a evolução das notas da Ebserh no IG-Sest, em todos os ciclos de avaliação, sendo a nota do 6º (sexto) ciclo a maior: 9,78 (nove inteiros e setenta e oito centésimos). Dessa forma, a ACCIGR ressaltou que tal resultado evidencia a dedicação da alta gestão, o entrosamento das equipes e da Rede Ebserh, como reforço às boas práticas adotadas na Empresa.

**c)** Registrou-se informe sobre o **usufruto dos períodos de recesso de final de ano por parte dos membros da Diretoria Executiva**, sendo o recesso de Natal de 19 a 23 de dezembro de 2022 e o recesso de Ano Novo de 26 a 30 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 8.676, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2022.

i) O Presidente, Oswaldo de Jesus Ferreira, irá usufruir o recesso de Natal e será substituído pelo Vice-Presidente, Antonio César Alves Rocha;

ii) o Vice-Presidente, Antonio César Alves Rocha, irá usufruir o recesso de Ano Novo e será substituído pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, Erlon César Dengo;

iii) a Diretora de Tecnologia da Informação, Simone Henriqueta Cossetin Scholze, irá usufruir do recesso de Ano Novo, a partir do dia 27 de dezembro, e será substituída pelo Diretor de Gestão de Pessoas, Rodrigo Augusto Barbosa;

iv) o Diretor de Gestão de Pessoas, Rodrigo Augusto Barbosa, irá usufruir o recesso de Natal, e será substituído pela Diretora de Tecnologia da Informação, Simone Henriqueta Cossetin Scholze;

v) a Diretora de Orçamento e Finanças, Iara Ferreira Pinheiro, irá usufruir o recesso de Natal, e será substituída pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, Erlon César Dengo;

vi) o Diretor de Administração e Infraestrutura, Erlon César Dengo, e o Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, Giuseppe Cesare Gatto, não irão usufruir de recesso de final de ano.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Vice-Presidente

**ERLON CÉSAR DENGO**

DAI

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

DEPAS

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

DGP

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

DOF

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

DTI

**ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS**

Conjur

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 21/12/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 28/12/2022, às 05:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Alves Rocha, Diretor(a)**, em 28/12/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Coordenador(a)**, em 30/12/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 10/01/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 02/02/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Diretor(a)**, em 22/02/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 23/02/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 24/02/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26475891** e o código CRC **0F5B23F5**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.020919/2022-32 SEI nº 26475891